



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 2 - PROJETO SUBSTITUTIVO 4/2021 - PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA 118/2021**

**ALTERA DISPOSITIVO DO PROJETO SUBSTITUTIVO 4/2021
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 118/2021 PARA AMPLIAR
O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO
VOLUNTÁRIO PROPOSTO NO PROJETO**

Art. 1º O parágrafo único do Artigo 2º do Projeto Substitutivo 4/2021 ao Projeto de Lei Ordinária 118/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Poderão aderir ao presente Programa de Desligamento Voluntário - PDV quaisquer empregados públicos efetivos, independentemente de tempo de serviço, que manifestarem o interesse, de forma expressa, junto a Coordenação de Gestão de Pessoas da Superintendência do Porto de Itajaí, até 31 de maio de 2022."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Esta emenda visa alterar o prazo máximo para solicitação de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV proposto para os servidores da Superintendência do Porto de Itajaí.

Isto porque, na análise do prazo proposto e considerando o atual cenário de indefinição quanto ao novo modelo que será adotado pelo Governo Federal para a gestão do Porto de Itajaí, cujo convênio de delegação encerra-se no final do ano de 2022, temos como inequívoco que a dilação do prazo será benéfica tanto à Superintendência do Porto de Itajaí quanto aos servidores envolvidos.

Ao novo prazo proposto cuidou-se de evitar condutas hipoteticamente vedadas pela Lei Eleitoral nos três meses anteriores às eleições, que ocorrerão em outubro de 2022.

Desta forma, o servidor poderá optar pelo seu desligamento até 31 de Maio de 2022 e, considerando o disposto no Artigo 7º do PS 4/2021 que prevê o prazo de 30 dias para a exoneração ser publicada, portanto, antes de qualquer ocorrência de impedimento eleitoral, cujo marco para as condutas vedadas nos três meses anteriores ao pleito inicia-se em 02 de julho de 2022.

Assim, sabendo que o novo modelo para o Porto ainda não está definido e, inevitavelmente as discussões podem avançar além do prazo previsto, temos como absolutamente necessária à Autarquia e seus servidores que o prazo de adesão ao PDV esteja no máximo permitido pelas restrições eleitorais.

SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB